



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração e Finanças**  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2021 AO  
CONTRATO Nº 32/2021 FIRMADO  
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS, CAMPUS  
CONGONHAS E A EMPRESA  
GUARDISERVICE ASSESSORIA  
EMPRESARIAL EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0005-04**, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS CONGONHAS**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.213.380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **GUARDISERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.027.523/0001-70**, estabelecida à Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 300, Sl 08, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30520-540, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Elessandra Nunes Abranches**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 3.988.901, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 658.449.556-68, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2020, processada sob o nº 23210.000741/2020-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 32/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 32/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.001594/2021-39.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 6 - Categoria funcional Recepcionista 1 - 44h, quantidade acrescida 1 (um) posto;

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 55.623,55 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), que equivale a 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 866.172,52 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 921.796,07 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Auxiliar de serviços gerais - 40h	3	R\$ 2.577,66	R\$ 7.732,97	R\$ 92.795,67
2	Auxiliar de serviços gerais (Adicional de Copeiro) - 40h	2	R\$ 2.888,42	R\$ 5.776,83	R\$ 69.321,97
3	Auxiliar de serviços gerais (Insalubre) - 40h	3	R\$ 3.631,14	R\$ 10.893,42	R\$ 130.721,00
4	Porteiro - 12x36h	1*	R\$ 6.991,86	R\$ 6.991,85	R\$ 83.902,21
5	Vigia - 44h	1	R\$ 3.491,84	R\$ 3.491,84	R\$ 41.902,05
<b>6</b>	<b>Recepcionista 1 - 44h</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 4.635,30</b>	<b>R\$ 13.905,89</b>	<b>R\$ 166.870,68</b>
7	Recepcionista 2 - 30h	1	R\$ 3.160,99	R\$ 3.160,99	R\$ 37.931,91
8	Oficial de Manutenção Predial (Insalubre) - 44h	2	R\$ 4.696,12	R\$ 9.392,24	R\$ 112.706,92
9	Técnico de manutenção de computador 1 - 44h	1	R\$ 3.645,43	R\$ 3.645,43	R\$ 43.745,19
10	Técnico de manutenção de computador 2 - 30h	1	R\$ 2.485,67	R\$ 2.485,67	R\$ 29.828,09
11	Auxiliar de saúde bucal (Insalubre) - 30h	1	R\$ 2.504,51	R\$ 2.504,51	R\$ 30.054,06
12	Motorista - 40h**	1	R\$ 6.834,69	R\$ 6.834,69	R\$ 82.016,31
<b>Total</b>				<b>R\$ 76.816,34</b>	<b>R\$ 921.796,07</b>

\* Cada posto de porteiro na escala 12x36h compreende 2 funcionários.

\*\* Incluso adicional noturno, hora extra e diárias.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento

dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158514/26409

Empenho: 2021NE000030

Fonte: 81000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-01, 339037-02, 339037-04.

PI: LFUNCPO1CON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 19 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 20/10/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor (a) Geral - Campus Congonhas**, em 20/10/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elessandra Nunes Abranches, Representante legal da empresa**, em 21/10/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Cimino, Testemunha**, em 21/10/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William Silva Tomaz, Testemunha**, em 25/10/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0984021** e o código CRC **04BAB247**.

---